

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA VICE-DIRETOR PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – 2018

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES, com fundamento na Resolução SE 53/2016 e no Decreto 43.409/98, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento aos interessados em exercer a função de VICE- DIRETOR do PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA (PEF), para o ano de 2018.

1 – DO CREDENCIAMENTO:

- 1- O credenciamento deverá ser realizado através do link <https://goo.gl/forms/KIJR89wkXA2JtQ5I3> , podendo concorrer às vagas de Vice –Diretor do programa Escola da Família **o candidato que comprovar** atendimento ao que dispõe a Resolução SE 53/2016.

2 – PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Das 10:00 horas do dia 06/02/2018 até às 17:00 horas do dia 08/02/2018 (horário de Brasília).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À SELEÇÃO:

São requisitos à seleção de docentes para atuar como Vice – Diretor do Programa Escola da Família:

1. Diploma e histórico de conclusão do curso de Pedagogia;
2. Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2018 (GDAE);
3. Declaração atestando disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
4. Cópias do CPF e RG.

(TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER ANEXADOS)

II. Dos requisitos para o exercício da função:

- ✓ Ser efetivo ou categoria “F” e estar inscrito no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2018 em nível de Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes.
- ✓ Ter, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no Magistério Público Estadual.
- ✓ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou equivalente;

- ✓ Conhecer e atender aos critérios estabelecidos no Decreto 43.409/98, Decreto nº 48.781/2004, Resolução SE 53/2016 e demais diretrizes e procedimentos para consolidação do referido Programa;
- ✓ Conhecer os quatro eixos norteadores do Programa Escola da Família: saúde, qualificação para o trabalho, esporte e cultura;
- ✓ Ter habilidade para a mediação de conflitos e articulação de ações e projetos;
- ✓ Experiência e/ou empenho na organização e promoção de comunidades;
- ✓ Facilidade em buscar parcerias para o desenvolvimento do Programa Escola da Família;
- ✓ Possuir disponibilidade para atuação, nos finais de semana e orientações técnicas nos Órgãos Centrais de Coordenação do Programa Escola da Família;
- ✓ Submeter-se a entrevista com a Coordenação Regional do Programa Escola da Família e Equipe Gestora da Escola que procederá a indicação/ou não para a designação da função.

III - Das principais atribuições:

- ✓ Ser responsável pela abertura e o fechamento da Unidade Escolar, participante do Programa Escola da Família, aos sábados e domingos das 9h às 17 horas;
- Elaborar projeto de trabalho a ser desenvolvido de acordo com as Diretrizes do Programa;
- ✓ Colaborar na elaboração e atualização do diagnóstico da comunidade local como subsídio para o planejamento e cronograma de execução do projeto da Unidade Escolar;
- ✓ Articular o Programa com os diversos projetos da Secretaria como estratégia para integração da semana letiva;
- ✓ Participar das reuniões de trabalho e orientações técnicas promovidas pela - Coordenação Regional e Geral;
- ✓ Organizar o cronograma de Atividades e divulgá-lo para a comunidade intra e extraescolar acompanhando e oferecendo apoio necessário ao seu desenvolvimento;
- ✓ Disponibilizar os espaços escolares e equipamentos para o desenvolvimento dos projetos e armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
- ✓ Participar das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC fortalecendo a Gestão do Programa;

- ✓ Atualizar, semanalmente, as informações referentes à sua escola no site gerencial do Programa;
- ✓ Planejar e executar ações, em conjunto com as Coordenações Local e Regional, com vistas ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e busca da adesão de voluntários;
- ✓ Viabilizar a aquisição de materiais para as atividades mediante aos projetos a serem executados;
- ✓ Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração dos projetos dos Educadores Universitários e Voluntários;
- ✓ Ter ciência das atribuições específicas do Educador Universitário vinculado ao Programa, bem como orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do seu trabalho, no final de semana, sob as diretrizes do Programa Escola da Família;
- ✓ Promover a conservação e manutenção do patrimônio público da escola por meio do envolvimento da comunidade;
- ✓ Comunicar, previamente, ao Diretor da Escola e à Coordenação Regional suas ausências, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV. Da carga horária

Total de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- 8 (oito) horas cumpridas aos sábados;
- 8 (oito) horas, cumpridas aos domingos;
- 4 (quatro) horas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional;
- 20 (vinte) horas cumpridas na Unidade Escolar, durante a semana letiva, incluindo a participação na ATPC, distribuídas em consenso com a Direção da Escola;
- Dois (2) dias de descanso semanal.

V. Das entrevistas:

O candidato deverá aguardar contato telefônico para agendamento da entrevista com a Coordenação Regional do Programa Escola da Família e Equipe Gestora da Escola que procederá a indicação/ou não para a designação da função de Vice - Diretor do Programa. Ter seu nome acolhido pelo Dirigente Regional de Ensino que procederá ou não a designação para o exercício da referida função.

Mogi das Cruzes, 02 de fevereiro de 2018.

**Rosania Morales Morroni
Dirigente Regional de Ensino**